Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4552/2026 **Data da disponibilização: Quinta-feira, 24 de Setembro de 2026.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000

Diretoria Geral

Apostila

Retificação

PORTARIA DAM N. 42, 23 de setembro de 2026
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
1 - Retificar a Portaria SEAMA N. 22/2025 do Exmo. Juiz do Trabalho Substituto FABRÍCIO LUCKMANN onde se lê "...de 02/12/2024 a 01/12/2026...", leia-se "...de 02/12/2024 a 30/11/2026...".
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Portaria

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1950, de 11 de setembro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 5377/2026, resolve:
1. DISPENSAR o servidor GUSTAVO RHODEN MARTINS COSTA (115312), Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, acima referida.
3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.
4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1963, de 14 de setembro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025 e considerando o que consta no PA nº 5477/2026, resolve:
1. REMOVER, de ofício, a servidora PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA (107514), Técnica Judiciária, Área Administrativa, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul para a VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA.
2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de CALCULISTA-FC04, na Vara do Trabalho de Farroupilha.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1966, de 14 de setembro de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 5497/2026, resolve:
1. DISPENSAR o servidor OTAVIO REINHARDT MARTINS (96229), Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul.
2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETOR ADJUNTO-FC05, acima referida.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1967, de 14 de setembro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025 e considerando o que consta no PA nº 5497/2026, resolve:
1. REMOVER, de ofício, a servidora SABRINA BORTOLOTTO (97918), Analista Judiciária, Área Judiciária, da Vara do Trabalho de Farroupilha para a 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL.
2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-DIRETORA ADJUNTA-FC05, na 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1949, de 11 de setembro de 2026.
A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025 e considerando o que consta no PA nº 5432/2026, resolve:
1. REMOVER, de ofício, a contar da publicação, a servidora GENECI APARECIDA DA ROSA (119814), Analista Judiciária, Área Judiciária, da Vara do Trabalho de Viamão para o GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTÔNIO CARVALHO ZONTA.
2. DESIGNAR, a contar da publicação, a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROBERTO ANTÔNIO CARVALHO ZONTA.
MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

Juízo Auxiliar de Precatórios

Ato

Ato da Presidência

EDITAL TRT4/JAP Nº 08/2026 - MUNICÍPIO DE TORRES

Edital de Convocação de Credores - Acordos em Precatórios

Nos termos do artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Resolução nº 314/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Lei Municipal nº 5.169/2021 e pelos Decretos Municipais nº 203/2025 e nº 154/2026, torno aberto o processo para habilitação de credores interessados em celebrar acordo nos precatórios devidos pelo Município de Torres, inclusive suas autarquias e fundações públicas.

1. OBJETO:
O presente instrumento destina-se à habilitação de credores interessados em celebrar acordo, para quitação do respectivo crédito, nos precatórios devidos pelo Município de Torres, inclusive suas autarquias e fundações públicas.

1.1.
Somente poderá ser habilitado o crédito que seja certo, líquido e exigível, decorrente de processo judicial regularmente tramitado e transitado em julgado em todas as suas fases. A habilitação será admitida apenas se, no momento do requerimento, não houver impugnação, recurso pendente ou qualquer medida judicial que possa alterar o valor do crédito ou comprometer sua exigibilidade.

2. DO PRAZO DE VALIDADE:
O presente edital será válido até 31/10/2027.

3. DOS LEGITIMADOS A SOLICITAR HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO:
Poderão solicitar habilitação para celebração de acordo:

3.1.
O beneficiário originário do precatório, inclusive o advogado, no caso de precatório relativo aos honorários sucumbenciais e o perito quanto a precatório relativo aos honorários periciais;

3.2.
O sucessor do beneficiário originário do precatório, desde que devidamente habilitados por decisão prévia exarada pelo juízo da execução, na qual conste o quinhão individualizado cabível a cada herdeiro;

3.3.
O advogado, em relação aos honorários contratuais destacados;

3.4.
O cessionário, em relação aos valores que lhe tenham sido cedidos, desde que a cessão de crédito esteja previamente registrada nos autos do

precatório.

4. DA HABILITAÇÃO:
O pedido de habilitação deverá ser feito exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/Gz3rrBAdZfTjcV698.

4.1.
O pedido de habilitação realizado por qualquer outro meio será considerado como não realizado.

5. DO PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS:
O pedido de habilitação deverá ser realizado, conforme descrito no item 3 deste edital, entre as 00 horas do dia 28 de setembro de 2026 e as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2026.

6. DA RELAÇÃO DE HABILITADOS:
Encerrado o prazo para formulação dos pedidos de habilitação, conforme previsto no item 4 deste edital, a relação de habilitados será publicada no sítio eletrônico do Tribunal, com observância da ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

6.1.
Na hipótese de haver habilitações para acordo direto em que não seja possível estabelecer a precedência cronológica entre os credores, antecederá na lista de habilitados aquele com o menor valor e, no caso de empate, aquele com a maior idade, observado o que dispõe os §§ 5º e 6º do artigo 12 da Resolução CNJ nº 303/2019.

6.2.
A qualquer tempo antes do pagamento, o credor habilitado poderá desistir do acordo direto, conforme disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 53 da Resolução CSJT 314/2021.

6.3.
A manifestação de interesse, por si só, não garante à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito subjetivo ao pagamento, pois constitui mera expectativa condicionada especialmente às regras e prazos deste edital, bem como à disponibilidade de recursos existentes na conta especial para acordo.

7. DO INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO:
Será indeferido o pedido de habilitação que se enquadrar em uma ou mais das hipóteses a seguir:

7.1.
Precatórios que já estejam em processamento para o pagamento na ordem cronológica, salvo renúncia expressa da parte credora;

7.2.
Pedidos formulados após o prazo previsto no item 4 do presente edital;

7.3.
Pedidos formulados com ausência, inconsistência ou erro nas informações exigidas;

7.4.
Pedidos formulados por herdeiro que não tenha sido regularmente habilitado no respectivo processo de execução;

7.5.
Pedidos formulados por cessionário cuja cessão de crédito não tenha sido previamente registrada no respectivo precatório;

7.6.
Pedidos formulados por pessoa não pertencente ao precatório;

7.7.
Pedidos formulados em face de créditos quitados, cancelados ou convertidos em RPV;

7.8.
Qualquer outra situação não prevista no presente edital ou impeditiva do envio de numerário.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO, HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO:
Habilitados os credores, com a respectiva publicação da lista de inscritos, conforme previsto no item 5 deste edital, o Tribunal acostará aos autos do precatório eletrônico (PJe 2º Grau) o cálculo de atualização do crédito e intimará a parte credora e o executado para manifestação sobre a proposta de acordo.

8.1.
A apresentação de proposta de acordo obedecerá à ordem cronológica dos precatórios habilitados.

8.2.
As partes terão o
prazo de 10 (dez) dias úteis
para aceitar ou recusar expressamente a proposta; considerar-se-á recusa tácita da parte credora a falta de manifestação tempestiva. Havendo recusa, expressa ou tácita, o precatório retomará a ordem ordinária de pagamentos.

8.3.
A aceitação deverá ser expressa, por petição protocolada no respectivo precatório no PJe 2º Grau, devendo o interessado já indicar os dados bancários necessários à expedição do alvará eletrônico.

8.4.
A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer direito creditório relacionado ao precatório objeto da conciliação e o pagamento implicará quitação integral da respectiva dívida.

8.5.
A homologação e o efetivo pagamento ao credor dependerá da ausência de impugnação pelo ente devedor, além da existência de procuração, da parte credora, com poderes para transigir, receber e dar quitação, bem como de saldo disponível na conta judicial do Município destinada ao pagamento de acordos.

8.6.
Os pagamentos serão efetuados com os valores existentes na conta judicial vinculada ao pagamento de acordos diretos, bem como os repasses efetuados durante o período de validade deste Edital.

8.7.
O percentual de deságio para acordo, para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento, fixado pelo Município, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 5.169/2021 e pelos Decretos Municipais nº 203/2025 e nº 154/2026, é de 5% (cinco por cento) para precatórios de até R$ 100.000,00, de 10% (dez por cento) para precatórios de R$ 100.000,01 até R$ 300.000,00, de 15% (quinze por cento) para precatórios de R$ 300.000,01 até R$ 499.999,99, de 20% (vinte por cento) para precatórios de R$ 500.000,00 até R$ 699.999,99, de 30% (trinta por cento) para precatórios de R$ 700.000,00 até R$ 899.999,99 e de 40% (quarenta por cento) para precatórios de R$ 900.000,00 ou mais.

9. DISPOSIÇÃO FINAL:
Quaisquer omissões no presente edital serão decididas pelo Juízo Auxiliar de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Carolina Hostyn Gralha
Juíza Coordenadora do Juízo Auxiliar de Precatórios

Anexos
Anexo 1: Download

Secretaria de Apoio aos Magistrados

Portaria

Portaria - SEAMA

PORTARIA SEAMA N. 540, 22 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o disposto no Provimento Conjunto nº 06/2020, da Presidência e da Corregedoria Regional, bem como o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 5670/2026 (PROAD),

R E S O L V E

REMOVER, a pedido, a partir de 1ª de outubro de 2026, os seguintes Juízes Titulares de Vara do Trabalho:

Juíza ODETE CARLIN, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, para a 8ª Vara do Trabalho de PORTO ALEGRE, em virtude da aposentadoria da Juíza Eny Ondina Costa da Silva;
Juiz JOSÉ RENATO STANGLER, Titular da Vara do Trabalho de Soledade, para a 4ª Vara do Trabalho de PASSO FUNDO, em virtude da remoção, a pedido, da Juíza Odete Carlin para a 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;
Juíza FABIANE MARTINS, Titular da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen, para a Vara do Trabalho de SOLEDADE, em virtude da remoção, a pedido, do Juiz José Renato Stangler para a 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo;
Juíza MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Gramado, para a 4ª Vara do Trabalho de NOVO HAMBURGO, em virtude da aposentadoria da Juíza Cristina Bastiani;
Juiz VINÍCIUS DANIEL PETRY, Titular da Vara do Trabalho de Carazinho, para a 2ª Vara do Trabalho de GRAMADO, em virtude da remoção, a pedido, da Juíza Maria Cristina Santos Perez para a 4ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo;
Juíza PAULA SILVA ROVANI WEILER, Titular da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha, para a Vara do Trabalho de CARAZINHO, em virtude da remoção, a pedido, do Juiz Vinícius Daniel Petry para a 2ª Vara do Trabalho de Gramado;
Juíza ANA PAULA KOTLINSKY SEVERINO, Titular da Vara do Trabalho de São Borja, para a Vara do Trabalho de LAGOA VERMELHA, em virtude da remoção, a pedido, da Juíza Paula Silva Rovani Weiler para a Vara do Trabalho de Carazinho.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 546, 23 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 637/2025, a partir de 01/12/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho GRACIELA MAFFEI, para atuar no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE BENTO GONÇALVES (1º GRAU), de 01/12/2025 a 06/12/2026;

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 547, 23 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 637/2025, a partir de 01/12/2026, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho LUCIANO RICARDO CEMBRANEL, para atuar no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PASSO FUNDO (1º GRAU), de 01/12/2025 a 06/12/2026;

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 548, 23 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 637/2025, a partir de 01/12/2026, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho NIVALDO DE SOUZA JUNIOR, para atuar no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE RIO GRANDE (1º GRAU), de 01/12/2025 a 06/12/2026;

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 549, 23 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 637/2025, a partir de 01/12/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho ANA JULIA FAZENDA NUNES, para atuar no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE CAXIAS DO SUL (1º GRAU), de 01/12/2025 a 06/12/2026;

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 550, 23 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 637/2025, a partir de 01/12/2026, no que concerne à designação do Exmo. Juiz do Trabalho GUSTAVO FONTOURA VIEIRA, para atuar no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE SANTA MARIA (1º GRAU), de 01/12/2025 a 06/12/2026;

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 551, 23 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 637/2025, a partir de 01/12/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho SIMONE SILVA RUAS, para atuar no CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE PELOTAS (1º GRAU), de 01/12/2025 a 06/12/2026;

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 552, 23 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, nas unidades judiciárias, nas datas indicadas:
FREDERICO RUSSOMANO, NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 SERRA, de 30/09/2026 a 29/10/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo das atividades normais.
FREDERICO RUSSOMANO, VARA DIGITAL - NJ4 - 1ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, de 30/09/2026 a 29/10/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo das atividades normais.
FREDERICO RUSSOMANO, VARA DIGITAL - NJ4 - 2ª VARA DO TRABALHO DO NÚCLEO SERRA, de 30/09/2026 a 29/10/2026, ATUAR EM CEJUSC/NÚCLEO ESPECIALIZADO JDES, sem prejuízo das atividades normais.Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PORTARIA SEAMA N. 553, 23 de setembro de 2026

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

1 - Cessar o efeito da Portaria, abaixo mencionada:

Portaria SEAMA N. 380/2026, a partir de 01/10/2026, no que concerne à designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta PATRICIA IANNINI DOS SANTOS, para auxiliar na 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 02/08/2026 a 11/10/2026;

2 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas:
PATRICIA IANNINI DOS SANTOS, 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, de 01/10/2026 a 30/10/2026, MOTIVO: TITULAR EM FÉRIAS Plena J2 Parcial J1.Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Retificação	1
Portaria	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Juízo Auxiliar de Precatórios	2
Ato	2
Ato da Presidência	2
Secretaria de Apoio aos Magistrados	4
Portaria	4
Portaria - SEAMA	4